



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ITAUCARD BUSINESS EMPRESARIAL MASTERCARD - TRANSFORMA MINHA EMPRESA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.016747/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20

EDIF ROCHAVERA

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 05.577.343/0001-37

1.2 - Aderentes:

Razão Social: ITAU UNIBANCO S.A. Endereço: ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 Número: .

Complemento: TORRE OLAVO SETUBAL Bairro: PARQUE JABAQUARA Município: SAO PAULO UF: SP

CEP:04344-902

CNPJ/MF nº:60.701.190/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/11/2021 a 18/02/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/11/2021 a 21/01/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Promoção pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ/ME, por meio de seus representantes legais, que sejam ou venham a ser ao longo do período da Promoção, portadores titulares de cartão de crédito Itaucard Business Empresarial Mastercard, administrados pela Aderente com a bandeira Mastercard emitido no Brasil ("Cartões Participantes"), residentes e domiciliadas na área de abrangência da Promoção e que preencherem todos os requisitos descritos no presente Regulamento.

Não podem participar: pessoas físicas; menores de idade; portadores de cartões adicionais; funcionários da empresa Mandatária; funcionários da empresa Aderente diretamente envolvidos no planejamento e execução da promoção; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção e/ou quaisquer outras pessoas de empresas fornecedoras envolvidas diretamente na presente Promoção.

Para participar da Promoção, durante o período de participação, o titular interessado deverá acessar o site www.itaucardtransforma.com.br e se cadastrar na Promoção com os dados obrigatórios: CNPJ da empresa e os seguintes dados do Representante autorizado da empresa: CPF, nome completo, data de nascimento, e-mail, telefone de contato e endereço completo. Além disso, o Representante autorizado da empresa participante deverá concordar e aceitar os termos e condições deste Regulamento, em conjunto com o Aviso de Privacidade disponibilizado em www.itaucardtransforma.com.br, para participar da Promoção "ITAUCARD BUSINESS EMPRESARIAL MASTERCARD - TRANSFORMA MINHA EMPRESA".

Apenas o titular do Cartão Participante pode se cadastrar na Promoção. As transações de compras realizadas em Cartões Participantes adicionais serão computadas para fins dessa Promoção para a atribuição de números da sorte ao CPF do Representante autorizado da empresa, titular do Cartão Participante cadastrado na Promoção. Em caso de contemplação, será considerado ganhador o titular do Cartão Participante, e não o adicional.

Durante o processo de cadastramento, o titular do Cartão Participante deverá escolher uma modalidade de Consultoria, dentre as opções: gestão financeira, transformação digital ou marketing e vendas.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o titular do Cartão Participante poderá fazer login no site da Promoção com os seguintes dados: CPF e senha criada no ato do cadastro supracitado para consultar números da sorte e alterar seus dados e a opção de consultoria escolhida a qualquer momento, com exceção do número de CPF.

Após o cadastro, o participante receberá 1 (um) número da sorte a cada transação de compras nacionais e/ou internacionais de qualquer valor na função crédito, realizada por meio dos seus Cartões Participantes e adicionais no período de 22 de novembro de 2021, às 00h00, até 21 de janeiro de 2022, às 23h59.

Exemplo:

- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 20,00 = 1 (um) número da sorte.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$20,00 e 1 (uma) compra de R\$ 80,00 = 2 (dois) números da sorte.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 100,00 = 1 (um) número da sorte.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 100,00, 1 (uma) compra de R\$ 80,00 e 1 (uma) compra de R\$ 60,00 = 3 (três) números da sorte.

Ainda, o participante que utilizar o Cartão Virtual no período de 22 de novembro de 2021, às 00h00, até 21 de janeiro de 2022, às 23h59 receberá 2 (dois) números da sorte a cada transação de qualquer valor em compras nacionais e/ou internacionais na função crédito realizada por meio dos seus Cartões Participantes e adicionais.

Se o participante realizar transações durante a Black Friday (22/11/2021 às 00h00 a 29/11/2021 às 23h59), receberá 2 (dois) números da sorte a cada transação de qualquer valor em compras nacionais e/ou internacionais na função crédito realizada por meio dos seus Cartões Participantes e adicionais.

Além disso, se o participante realizar transações utilizando o Cartão Virtual durante a Black Friday (22/11/2021 às 00h00 a 29/11/2021 às 23h59), irá receber os números da sorte dobrados, a cada transação de qualquer valor em compras nacionais e/ou internacionais na função crédito. Ou seja, a cada compra, o participante receberá 04 (quatro) números da sorte para concorrer ao sorteio da Loteria Federal.

Outra forma de receber números da sorte extras para o sorteio, é contratar um novo Cartão Participante pelos canais digitais (App Itaú Empresas ou Itaú Empresas na internet) e realizar o devido cadastro na Promoção, ao realizar esta ação, o participante receberá 5 (cinco) números da sorte extras. A contratação de Cartão Participante é sujeita à análise de crédito, as Promotoras não se responsabilizam em caso de reprovação ou aprovação somente após o término do período de participação que impossibilite o interessado de participar;

Ainda para efeito de obtenção de números da sorte extras, ao realizar a primeira compra válida com este novo cartão durante o período da promoção, o participante receberá mais 5 (cinco) números da sorte extras para concorrer aos prêmios do sorteio. Esta condição é aplicada uma única vez por novo cartão, sendo considerada apenas a primeira compra realizada dentro do período promocional.

Transações realizadas por aproximação e através de carteiras digitais não são consideradas para efeito de atribuição de número da sorte extra, nestes cenários, cada transação de qualquer valor, valerá apenas 1 (um) número da sorte para concorrer ao sorteio. Estas modalidades não são consideradas para recebimento de números adicionais, exceto na semana da Black Friday (22/11/21 a 29/11/21).

Sendo assim, o participante poderá receber os seguintes números da sorte:

- 1 (um) número da sorte para cada transação realizada durante o período da Promoção de 22 de novembro de 2021, às 00h00, até 21 de janeiro de 2022, às 23h59;
- 2 (dois) números da sorte a cada transação se realizada com o Cartão Virtual no período de 22 de novembro de 2021, às 00h00, até 21 de janeiro de 2022, às 23h59;
- 2 (dois) números da sorte a cada transação se realizada durante a Black Friday (22/11/2021 às 00h00 até 29/11/2021 às 23h59);
- 4 (quatro) números da sorte a cada transação se realizada durante a Black Friday com o Cartão Virtual (22/11/2021 às 00h00 até 29/11/2021 às 23h59);
- 5 (cinco) números da sorte caso o participante contrate um novo Cartão Participante pelos canais digitais (App Itaú Empresas ou Itaú Empresas na internet) e realize o devido cadastro na Promoção. A contratação de Cartão Participante é sujeita à análise de crédito, as Promotoras não se responsabilizam em caso de reprovação ou aprovação somente após o término do período de participação que

impossibilite o interessado de participar;

vi. 5 (cinco) números da sorte caso o participante realize a primeira transação em um novo cartão e que esteja cadastrado dentro do período da promoção. A transação de qualquer valor no Cartão Participante vinculado ao CPF do titular devidamente cadastro na Promoção será válida para efeito de atribuição.

Exemplo:

- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 20,00 durante a Black Friday = 2 (dois) números da sorte.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$20,00 e 1 (uma) compra de R\$ 80,00 durante a Black Friday = 4 (quatro) números da sorte.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 100,00 no Cartão Virtual durante a Black Friday = 4 (quatro) números da sorte.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$20,00 e 1 (uma) compra de R\$ 80,00 no Cartão Virtual durante a Black Friday = 8 (oito) números da sorte.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 100,00, 1 (uma) compra de R\$ 80,00 e 1 (uma) compra de R\$ 60,00 no Cartão Virtual durante a Black Friday = 12 (doze) números da sorte.
- Contratação de 1 (um) novo cartão pelos canais digitais (App Itaú Empresas ou Itaú Empresas na internet) durante o período de participação = 5 (cinco) números da sorte.
- Contratação de 1 (um) novo cartão pelos canais digitais (App Itaú Empresas ou Itaú Empresas na internet) durante o período de participação e Realização de 1 (uma) compra com um novo cartão contratado = 10 (dez) números da sorte.
- Realização de 1 (uma) compra com um novo cartão contratado = 5 (cinco) números da sorte.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 100,00 e contratação de 1 (um) novo cartão durante o período de participação= 6 (seis) números da sorte.
- Realização de 2 (duas) compras de R\$ 50,00 e contratação de 1 (um) novo cartão durante o período de participação= 7 (sete) números da sorte.

Conforme exemplificado acima, cada transação realizada durante a Black Friday (22/11/2021 a 29/11/2021) gerará apenas 2 (dois) números da sorte cada, porém, se realizadas utilizando o Cartão Virtual neste período, o participante terá seus números referentes àquela transação dobrados, portanto, neste caso, receberá 4 (quatro) números da sorte.

Apenas serão válidas, para fins de geração e atribuição de números da sorte, as transações de compra realizadas na função crédito, autorizadas e processadas, ao longo do período de participação dessa Promoção, após o cadastro no site da Promoção com o devido aceite do presente Regulamento e com ciência do Aviso de Privacidade pelo participante.

Serão consideradas como válidas para efeitos de atribuição de números da sorte, as seguintes transações de compras realizadas por meio dos Cartões Participantes: transações de compras na função crédito processadas presencialmente e eletronicamente, compras nacionais e/ou internacionais de qualquer valor na função crédito, em Reais (R\$) ou moeda estrangeira, à vista ou parceladas com ou sem juros.

Para efeitos únicos e exclusivos desta Promoção não serão válidas para efeitos de atribuição de números da sorte as seguintes transações: (i) compras manuais; (ii) compras transmitidas por processo off-line; (iii) valores decorrentes de saques em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, tarifas, anuidades, serviços de seguro, estornos ou ajustes de valores constantes no extrato ou taxa de cash; (iv) compras sujeitas à validação de informações por parte do consumidor tais como, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros; (v) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou processadas dentro do período de duração da Promoção; (vi) transações realizadas com cartão que não sejam transações de compra, como, mas não se limitando a, transações de saque, transferências, pagamentos de conta e boletos e outras; (vii) compras canceladas ou estornadas; (viii) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares; e (ix) transações de compra na função débito e transações PIX.

Ainda, para efeitos de geração de números da sorte, será considerada a data efetiva da transação de compra válida no Cartão Participante e não a data de débito na fatura ou parcelas.

Os números da sorte com os quais o participante concorrerá aos prêmios dessa Promoção estarão disponibilizados no site da Promoção em até 01 (um) dia antes da data do sorteio.

É vedado que um mesmo participante seja contemplado mais de uma vez. Caso ele seja sorteado duas vezes, será considerado somente o primeiro prêmio e o segundo prêmio será entregue ao próximo número da sorte válido de acordo com este Regulamento.

Caso os números da sorte disponíveis se encerrem antes da data de término do período de participação as Promotoras poderão encerrar a Promoção de forma antecipada ou incluir novas séries, mediante

pedido de aditamento à SECAP.

A apuração será realizada com base na extração da Loteria Federal do dia 09/02/2022, conforme indicado no item 9 deste Regulamento, de acordo com as regras do item 11, que dispõe sobre a Forma de Apuração. A título de exemplo, segue extração fictícia da Loteria Federal para visualização de como será utilizada esta extração para encontrar os ganhadores da Promoção.

Exemplo de extração da Loteria Federal:

1º Prêmio 0 3 7 4 [3][5]

2º Prêmio 0 6 2 9 [4][3]

3º Prêmio 0 0 2 5 [3][6]

4º Prêmio 0 6 5 8 1 [9]

5º Prêmio 0 7 5 4 0 [1]

Assim, seguindo as regras indicadas no item 11 deste Regulamento, a definição da série se dará a partir dos prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio. No caso do exemplo acima, a série seria 343. Já o elemento sorteável é definido a partir dos prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio, portanto, no exemplo temos o elemento sorteável 53691. Com isso, o número da sorte contemplado é o 343/53691.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/02/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/11/2021 00:00 a 21/01/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/02/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: cj. 1602 BAIRRO: Batel

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80240-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Rede Magic

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Cartão de Crédito Pré-Pago sem a função saque no Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 1 (uma) Consultoria no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A Consultoria consistirá em encontros virtuais com profissional do setor escolhido, analisando o cenário do ganhador e propondo uma metodologia única para alcançar os objetivos.	60.000,00	60.000,00	0	999	1
8	1 (um) Cartão de Crédito Pré-Pago sem a função saque no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)	5.000,00	40.000,00	0	999	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
9	100.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo:

123/12.345 = 123(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os participantes que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de elementos sorteáveis e quaisquer pendências que os bloqueiem na data do sorteio, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Serão igualmente desclassificados participantes que cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e às Promotoras.

Caso as Promotoras não consigam entrar em contato com o participante por meio do Representante autorizado da empresa titular do Cartão Participante pelos meios informados no momento do cadastro e/ou não haja nenhum retorno do participante, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado.

Além disso, o participante que no ato da apuração, estiver em situação de inadimplimento financeiro com a Aderente, será automaticamente desclassificado da Promoção.

Se as participações acima forem canceladas no momento da apuração, deverão ser premiados os números da sorte válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo as Promotoras buscar outro número da sorte válido cujo portador não esteja impedido de participar.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, os nomes dos contemplados e respectivos números da sorte serão divulgados no site da Promoção www.itaucardtransforma.com.br em até 30 (trinta) dias após a apuração. Essas informações ficarão disponíveis no site da Promoção até 18/03/2022 às 00h00.

O contemplado será comunicado do resultado da Promoção pelo envio de e-mail, telegrama ou carta com aviso de recebimento (AR), bem como por contato telefônico, de acordo com os dados fornecidos no momento de cadastro na Promoção.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, as Promotoras poderão utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

A Consultoria será oferecida de acordo com a opção escolhida pelo contemplado no momento do cadastro, dentre as

opções: gestão financeira, transformação digital ou marketing e vendas.

Para recebimento do prêmio, o recibo de entrega do prêmio deverá ser assinado pelo Representante autorizado da empresa titular do Cartão Participante. Neste ato, deverá ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG e CPF, Contrato Social e Cartão CNPJ, que, juntamente com o recibo constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo pelo contemplado.

O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue pela Aderente em seu nome, podendo ser transferido, antes da entrega e a pedido do ganhador, para terceiro maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cartão Participante, mediante a assinatura do termo de transferência de premiação.

Caso o participante contemplado esteja impossibilitado de receber o prêmio pessoalmente, por qualquer que seja o motivo, poderá constituir mandatário, mediante procuração com poderes específicos para tal finalidade.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição. Se no ato da premiação a empresa estiver encerrada, ou seja, impossibilitada para receber o prêmio, o mesmo será repassado ao próximo ganhador conforme regras de aproximação previstas neste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

OS PARTICIPANTES TOMAM CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA QUE OS DADOS INFORMADOS NO ESCOPO DESTA PROMOÇÃO PODERÃO SER TRATADOS E COMPARTILHADOS ENTRE AS PROMOTORAS E EMPRESAS TERCEIRAS ENVOLVIDAS NA PROMOÇÃO, COM O PROPÓSITO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, ÀS PROMOTORAS É EXPRESSAMENTE VEDADO COMERCIALIZAR OU CEDER A TERCEIROS, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESTA PROMOÇÃO.

Os dados pessoais e informações coletados no cadastro no âmbito da Promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

Os participantes poderão, a qualquer tempo, solicitar a alteração ou exclusão dos dados cadastrados na Promoção e poderão exercer este direito através do e-mail de atendimento ao cliente exclusivo da Promoção: sac@itaucardtransforma.com.br ou realizando o preenchimento da solicitação através do formulário de contatos, disponibilizado em área específica no site da Promoção, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais. Caso a solicitação de exclusão seja efetuada durante o período da Promoção, ficam os participantes cientes de que a medida provocará a sua automática exclusão da Promoção.

Os participantes também poderão, a qualquer tempo do período de participação, fazer o pedido de cancelamento de participação na Promoção, enviando e-mail para o endereço: sac@itaucardtransforma.com.br ou realizando o preenchimento da solicitação através do formulário de contatos, disponibilizado em área específica no site da Promoção. Fica o participante ciente que o cancelamento bloqueia o CPF no sistema da Promoção, exclui todos os dados de cadastro e inutiliza os elementos sorteáveis que porventura já tenham sido atribuídos, não sendo possível reativação ou um novo cadastro.

Ainda, a qualquer momento, durante o período da participação, os participantes poderão entrar em contato em caso de dúvidas, comentários ou elogios. Basta enviar um e-mail para o endereço eletrônico: sac@itaucardtransforma.com.br ou preencher o formulário de contatos, disponibilizado na área específica "Fale Conosco" no site da Promoção.

As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores do participante, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software do participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do participante para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers) na rede do participante.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o Site da Promoção www.itaucardtransforma.com.br para consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os participantes estão cientes de que as Promotoras encaminharão à SECAP/ME a Lista de Participantes, contendo nomes ou identificação do participante e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 17/11/2021 às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OET.KOV.XCE